

Reunião de 13/08/2013

ATA N.º 16**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM TREZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE**

---- Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no edifício da Sede da Junta de Freguesia de Moreira, no lugar e Freguesia de Moreira, deste Concelho de Nelas, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Adelino José Borges Amaral, D.^a Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas, o qual solicitou telefonicamente a justificação da sua falta, por motivos profissionais. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com as abstenções do Sr. Dr. Manuel da Conceição Marques e do Sr. Vereador Adelino José Borges Amaral, por não terem estado presentes, a ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 30 de julho de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 1.203.889,06€ (um milhão duzentos e três mil oitocentos e oitenta e nove euros e seis centimos); - De operações extra orçamentais: 237.890,57 € (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa euros e cinquenta e sete centimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- A Sra. Presidente da Câmara agradeceu aos elementos da Junta de Freguesia de Moreira presentes por terem facultado a sala de reuniões, para que a Câmara Municipal reunisse, nesta última reunião do mandato, pelas freguesias do concelho, e que no próximo mandato iria continuar com as reuniões públicas fora da sede do Concelho, relevando o contacto com as populações. -----

---- O Sr. Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, disse ser da mais elementar justiça, agradecer ao Sr. José, Presidente da Junta de Freguesia de Moreira, a forma como colaborou com a Câmara Municipal e que, certamente, a população de Moreira reconhecerá o

Reunião de 13/08/2013

seu empenho nas causas da freguesia de Moreira. Referiu ainda que fará parte das listas para a Assembleia Municipal. -----

---- A Sra. Presidente da Câmara, Dra Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, interveio, dizendo que subscrevia as palavras do Sr. Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

---- O Sr. Vereador Adelino José Borges Amaral, disse partilhar parte das palavras proferidas, relativas ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Moreira, ao qual tinha amizade e admiração, mas, no atual ponto da vida autárquica, a Sra. Presidente da Câmara dizer que tudo continuará na mesma, parecia-lhe um pouco leviano, dada a existência de várias candidaturas. Disse ainda que a Freguesia de Moreira foi construída com o empenho de outros Autarcas. O Sr. José merece uma menção especial, mas outros autarcas tiveram um papel importante. Na sua opinião Moreira continuava a ser uma freguesia e partilhava a vontade política de, no próximo mandato, as reuniões serem descentralizadas. -----

---- O Sr. Vice-Presidente disse que o discurso do Sr. Vereador Adelino pautava-se pela demagogia, uma vez que foi o PS que tentou impugnar a lista de independentes de Moreira às eleições. Referiu ainda que foi com o Governo do Partido Socialista e com o Secretário de Estado Dr. José Junqueiro, que foi feito o projecto de extinção de freguesias, que não viu nenhuma moção do PS a defender a freguesia de Moreira, onde estava o PS quando houve lutas, manifestações, ida de autocarro a Lisboa e processo no tribunal, para impugnar a extinção da freguesia de Moreira? -----

---- O Sr. Vereador Adelino José Borges Amaral referiu não ter estado em Lisboa, e não esteve em Espanha, por não ter sido convidado nem terem avisado o PS, por conveniência. Que o PS, quando Governo tinha estudos e projetos de extinção de freguesias urbanas e não como as freguesias tipo Moreira. -----

---- Em relação ao Tribunal, o PS sempre promoveu o poder local. -----

---- O Sr. Vice-Presidente interveio com o comunicado do ano de 2008 do PS, que colocava em causa o seu candidato atual. -----

---- O Sr. Vereador Adelino José Borges Amaral disse que estava presente no exercício das suas funções de Vereador e não como candidato, em disputa de campanha. -----

ORDEM DO DIA

1 – SUBSÍDIOS

1.1.GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE CANAS DE SENHORIM - COMPRA DE CARRINHA DE 9 LUGARES – PEDIDO DE SUBSÍDIO

---- Presente uma carta, datada de 7 de agosto de 2013, do Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Subsídio para aquisição de viatura para transporte das camadas jovens. -----

---- Exma. Senhora Presidente, -----

---- O GDR Canas de Senhorim, como vossa excelência sabe, aposta muito na formação, tendo todos os escalões de camadas jovens. São mais de 100 jovens atletas que praticam desporto diariamente no nosso clube e nas nossas instalações. Para que isso seja possível, uma das coisas que garantimos é o transporte desses atletas. Acontece que, no passado mês de Outubro, uma das nossas 2 carrinhas de transporte de atletas teve um acidente e ficou

Reunião de 13/08/2013

inutilizada. Só com muito esforço e empenho de todos, foi possível garantir os transportes a esses jovens atletas, até ao final da época passada. Agora no início de uma nova época desportiva, urge resolver esse problema, adquirindo, de novo, uma segunda carrinha de 9 lugares e garantindo assim o transporte regular e efectivo para todos os nossos jovens atletas. Depois de uma exaustiva pesquisa de mercado, encontrámos uma excelente viatura, em muito bom estado, a um ótimo preço e de 9 lugares. Não queríamos perder esta oportunidade que se nos deparou, fazendo um ótimo negócio e resolvendo um problema logístico importante. Mas temos um problema, a carrinha custa 4.500,00€ e nesta altura o nosso clube só dispõe de 1.500,00€. -----

---- Com a ajuda de alguns sócios e amigos do clube, provavelmente conseguiremos mais 1.000,00€/1.500,00€. Gostaríamos assim de pedir a vossa excelência a possibilidade de nos ajudar com esse valor, contribuindo assim a Câmara Municipal de Nelas para nos ajudar a resolver esta situação do transporte das nossas camadas jovens. Elas precisam de um transporte urgente, seguro, garantido e sobretudo precisam de 2 carrinhas de 9 lugares sempre em funcionamento. Pedimos pois a vossa ajuda e o vosso apoio. A atribuição desse subsídio, por parte de vossa excelência, para aquisição dessa imprescindível viatura, é fundamental e decisivo para que consigamos concretizar esse desejo, essa vontade, esse desiderato. -----

----Sem outro assunto de momento, nos subscrevemos com estima e consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de 1.500,00 €, ao Grupo Desportivo e Recreativo de Canas de Senhorim, para apoiar o desporto das camadas jovens. -----

1.2.HUGO DE OLIVEIRA MESTRE BATISTA – PEDIDO DE PATROCÍNIO – CARRO DA QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA 2013/2014 – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta de Hugo de Oliveira Mestre Batista, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Patrocínio -----

---- A comissão Organizadora do carro da Queima das Fitas de Coimbra 2013/2014 vem por este meio contactar V. Exa com o intuito de solicitar um pedido de patrocínio à realização do Carro da Queima das Fitas 2013/2014. -----

---- Como é do seu conhecimento, a concretização deste projecto corresponde a uma tradição bastante antiga da cidade de Coimbra que envolve a maior parte dos estudantes finalistas, misturando sempre um enorme simbolismo e saudade antecipada. Desta maneira, o curso de engenharia tem como objetivo realizar o maior e o melhor carro da Queima das Fitas 2013/2014. -----

---- Este contacto foi pensado na medida em que vários Municípios de Portugal têm contribuído com uma ajuda aos seus estudantes locais, promovendo sempre a ligação entre os estudantes e a sua origem. -----

---- Desta Maneira não podia deixar passar esta oportunidade. -----

---- Era com imensa satisfação e felicidade que recebia a sua ajuda. -----

---- Agradecendo antecipadamente toda a disponibilidade demonstrada, aguardo com esperança por uma resposta positiva. -----

---- Atenciosamente” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, não atribuir qualquer apoio à iniciativa em referência por falta de enquadramento legal. -----

2 – DIVERSOS

Reunião de 13/08/2013

2.1.CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente um ofício, datado de 27 de julho de 2013, do Senhor Dr. António Pinto Fernandes Pêga, na qualidade de Presidente da Direção do Canto e Encanto – Associação Cultural, com sede em Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Dr.^a Isaura Pedro, Digna Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- A Direção do Canto e Encanto – Associação Cultural agradece a V.^a Ex.^a e à Câmara Municipal a que preside, a compra de 50 exemplares do livro “Até Logo Não Venhas Tarde”, o que representa uma boa ajuda para as dificuldades financeiras da nossa associação no momento presente.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.MUNICÍPIO DE GOUVEIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA VINAL-FEIRA DO VINHO E DA ALAMBICADA E DO V ENCONTRO DE CLÁSSICOS – ISENÇÃO DE TAXAS - APROVAÇÃO

----Presente um E-mail, datado de 24 de Julho de 2013, do Município de Gouveia, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas Dra. Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro -----

---- Autorização de afixação de publicidade -----

---- No âmbito da promoção da VINAL – feira do vinho e da alambicada e do V Encontro de Clássicos solicito a V. Exa. autorização para colocação de “plásticos” alusivos aos dois eventos no concelho de Nelas. -----

---- Informamos ainda que assumimos o compromisso de retirar toda a publicidade após a realização do evento. -----

---- Atenciosamente.” -----

---- Presente também, uma informação, datada de 27 de julho de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção de taxas referentes a publicidade -----

---- 1. O Município de Gouveia, através de e-mail de 24/07/2013, e no âmbito da promoção da VINAL – feira do vinho e da alambicada e do V Encontro de Clássicos, solicita autorização para afixação de cartazes – “plásticos”, para divulgação daqueles eventos neste Município. ---

---- 2. Nos termos do artigo 6.º, do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 3. Em conformidade com a alínea d), do artigo 8.º, do referido regulamento, estão isentos de licença os anúncios de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos desde que relativos á actividade que prossigam. -----

---- 4. A não remoção dos suportes publicitários após decorrido o evento em apreço, constitui contraordenação punível com coima, nos termos do nº4 do artigo 47º do regulamento supra. --

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 30 de julho de 2013, da Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 13/08/2013

---- “A presente pretensão tem condições para ser deferida. -----

---- À consideração superior de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a divulgação da VINAL – feira do vinho e da alambicada e do V Encontro de Clássicos, neste Município, através da afixação de cartazes “plásticos”, com isenção do pagamento de taxas, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

2.3.MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DA EXPOH – FEIRA REGIONAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do Despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 31 de Julho de 2013, a autorizar a divulgação da ExpOH – Feira Regional de Oliveira do Hospital, neste Município, através da colocação de publicidade na forma de cartazes e outdoors com isenção do pagamento de taxas, que a seguir se transcreve: -----

----“No âmbito do nº.3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº5-A/2002, de 11/1, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

---- Este Despacho encontra-se exarado na informação interna nº. 8416, de 29 de julho de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Colocação de Publicidade -----

---- 1. O Município de Oliveira do Hospital, através de carta de 23/07/2013, e no âmbito do evento “ExpOH- Feira Regional de Oliveira do Hospital” solicita autorização para afixar cartazes e outdoors a fim de promover a divulgação daquele evento neste município. -----

---- Mais solicita a isenção do pagamento de taxas. -----

---- 2. Nos termos do artigo 6.º, do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, a afixação de publicidade depende de licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

---- 3. Em conformidade com a alínea d), do artigo 8.º, do referido regulamento, estão isentos de licença os anúncios de organismos públicos, de instituições de solidariedade social, de cooperativas e de outras instituições sem fins lucrativos desde que relativos á actividade que prossigam. -----

---- 4. A não remoção dos suportes publicitários após decorrido o evento em apreço, constitui contraordenação punível com coima, nos termos do nº4 do artigo 47º do regulamento supra. --

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a”. -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 30 de julho de 2013, da Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “A presente pretensão tem condições para ser deferida. À consideração superior de V.^a Ex.^a.” -----

2.4.JUNTA DE FREGUESIA DE SENHORIM – PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO DE PERCURSO PEDESTRE – MOINHOS DO CASTELO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

----A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 01 de agosto de 2013, em que autorizou a emissão de uma declaração, no âmbito do processo de candidatura ao PRODOR,

Reunião de 13/08/2013

cuja designação do pedido de apoio é de um “Percurso Pedestre – Moinhos do Castelo onde consta que o projecto tem reconhecido interesse para as populações e para a economia local, que a seguir se transcreve: -----

----“Emita-se a declaração e agendar para reunião de Câmara, para ratificação.” -----

---- Este despacho encontra-se exarado no officio da Junta de Freguesia de Senhorim, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas. -----

---- A Junta de Freguesia de Senhorim no âmbito da candidatura efetuada ao PRODER, subprograma 3, Medida 3.2 (Melhoria da Qualidade de Vida), Acção 3.2.1 (Conservação e valorização do património rural), cuja designação do pedido de apoio é de um “Percurso Pedestre – Moinhos do Castelo” vem desta forma requerer a emissão de uma declaração onde conste que o referido projecto “tem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local”. Além disso a autarquia está a cooperar com a Junta de Freguesia de Senhorim neste projeto, nomeadamente através da assinatura de um Contrato de Comodato do terreno aonde se insere o moinho a recuperar.”. -----

2.5.PEDIDO DE PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO POR REPARAÇÃO DE VIATURA. REQUERENTE: MARCELO FILIPE CORREIA HENRIQUES, DE NELAS - APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 5 de Agosto de 2013, de Marcelo Filipe Correia Henriques, de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

----“Exma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, Marcelo Filipe Correia Henriques, portador do B.I. nº. 14923537, residente na Rua D. Afonso Henriques, nº. 49, 2º. D na Vila de Nelas, vem à presença de V. Exa. para expor e requerer o que se segue: -----

---- No dia 05/08/2013 pelas 03:00h da manhã, quando saí do meu local de Trabalho e circulava na rua da Galp, em Nelas, sucedeu o rebentamento de um pneu e o estrago da jante da minha viatura devido a uns paralelos salientes na via. -----

---- Venho por este meio requerer a vossa excelência a tomada de alguma medida para solicitar o arranjo do sucedido, ocorrido devido ao mau estado em que se encontrava a via. ---

---- Pede deferimento.” -----

---- Atendendo a que ao participar à Companhia de Seguros, esta cobra uma franquia de 250,00€, esta é superior ao dano, que é de 129,15€, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da reparação da viatura, orçada em 129,15 €, por estar abaixo do valor de franquia do seguro de responsabilidade civil, mediante a apresentação do documento comprovativo da respetiva despesa. -----

2.6.CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SEIA – TRANSPORTE DE JOVENS ESTUDANTES DE MÚSICA – AGRADECIMENTO - CONHECIMENTO

----Presente um e-mail, datado de 6 de agosto de 2013, do Conservatório de Música de Seia, que a seguir se transcreve: -----

----“Exma Sra. Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dra. Isaura Leonor Silva Pedro ----

---- Vimos por este meio agradecer a atenção de V. Exa no apoio ao transporte dos jovens estudantes de música do Ensino Artístico Especializado de Música durante o VIII Curso de Verão Collegium. -----

---- Sem outro assunto, -----

---- Atenciosamente”. -----

Reunião de 13/08/2013

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

3 - CONTABILIDADE

3.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de julho de 2013, no total de 2.964.413,73 € (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e treze euros e setenta e três centavos), referente a Operações Orçamentais e no total de 46.691,02€ (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e um euros e dois centavos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

3.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2013, n.º 18, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2013, n.º 16, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 23 de julho de 2013 e 05 de agosto de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 23 de julho de 2013 e 05 de agosto de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares -

Reunião de 13/08/2013

Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 23 de julho de 2013 e 05 de agosto de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 23 de julho de 2013 e 05 de agosto de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

4.3.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: POOL LOUNGE CAFÉ, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: OLIVEIRA & OLIVEIRA, LD.ª – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 26 de julho de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento de bebidas Pool Lounge Café, sito em Canas de Senhorim, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 26 de julho de 2013, entre as 22:00 horas e as 2:00 horas do dia seguinte e requerida pela firma Oliveira & Oliveira, Ld.ª, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 8327, datada de 25 de julho de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- A firma Oliveira & Oliveira, Ld.ª solicita a concessão de licença especial de ruído (LER) para uma atividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento de bebidas denominado Pool Lounge Café, sito em Canas de Senhorim, no dia 26 a 27 de julho de 2013, entre as 22H e as 02H. -----

---- 2. Parecer dos serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14.º e 15.º do DL n.º 9/20007, de 17/01, alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizada mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 3. O referido pedido cumpre os requisitos para atribuição da LER. -----

---- 4. Na atribuição da referida licença costumam ser impostas as seguintes condições: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

Reunião de 13/08/2013

- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde a bem-estar da vizinhança; -----
 ---- c) A música não de deverá prolongar além das 02h; -----
 ---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
 ---- e) Dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

4.4. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR O NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 30 de julho de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 3 a 4 de agosto de 2013, entre as 22:00 horas e as 4:00 horas requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara .” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 8449, datada de 30 de julho de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- Pedido de Licença Especial de Ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente José António Loureiro Lopes Novo, na qualidade de entidade exploradora do Bar O Novo, sito em Caldas da Felgueira, na freguesia de Nelas, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma actividade de karaoke a realizar no seu estabelecimento comercial do dia 03 a 04 de agosto de 2013 entre as 22h e as 04h. -----

---- Parecer dos serviços: -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a susceptibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efectuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

Reunião de 13/08/2013

- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----
- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----
- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. -----
- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

4.5.PEDIDO DE LICENÇA DE DIVERTIMENTO NA VIA PÚBLICA E RESPECTIVA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – FESTA CONVÍVIO. LOCAL: JUNTO AO POSTO DE TURISMO DAS CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DAS CALDAS DA FELGUEIRA. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 7 de agosto de 2013, em que aprovou a emissão da licença para a realização de divertimento na via pública – Festa convívio, de 23 para 24 e de 24 para 25 de agosto, entre as 22:00 horas e as 03:00 horas, em Caldas da Felgueira, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas, requerida pela referida Associação Recreativa e Cultural, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara .” -----

---- Este Despacho foi exarado na informação interna nº 9086, datada de 06 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento de divertimento na via pública e pedido de isenção de pagamento das taxas devidas. -----

---- Solicitação do requerente: -----

---- Associação Recreativa e Cultural das Caldas da Felgueira, solicita o licenciamento de um divertimento público – Festa Convívio a realizar junto ao Posto do turismo, de 23 para 24 e de 24 para 25 de Agosto entre as 22h e as 03h. -----

---- Licenciamento de festividades e outros divertimentos públicos (DL nº 204/2012). -----

---- O regime jurídico que enquadra o licenciamento de festividades e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre está previsto no Decreto-Lei nº204/2012, de 29 de Agosto, nos seus artigos 29º a 32º. -----

---- Pedido de isenção -----

---- De acordo com a alínea c) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades a que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de câmara mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

Reunião de 13/08/2013

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Exa.” -----

4.6. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA RESPECTIVA TAXA – REALIZAÇÃO DE UM DIVERTIMENTO NA VIA PÚBLICA – FESTA CONVÍVIO. LOCAL: JUNTO AO POSTO DE TURISMO DAS CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DAS CALDAS DA FELGUEIRA. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 7 de julho de 2013, em que aprovou a emissão da licença especial de ruído para a realização de um divertimento na via pública – Festa Convívio, no dia 23 para 24 e de 24 para 25 de agosto de 2013, entre as 22:00h e as 03:00h, junto ao Posto de Turismo, em Caldas da Felgueira, bem como a aprovação da isenção do pagamento das respetivas taxas requerida pela associação Recreativa e Cultural de Caldas da Felgueira, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 9087, datada de 06 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

----“Licença especial de ruído e pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa. -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- Associação Recreativa e Cultural de Caldas da Felgueira, com sede em Avenida António Marques, na localidade de Caldas da Felgueira, solicita a concessão de licença especial de ruído para um divertimento público ao ar livre a realizar de 23 para 24 e de 24 para 25 de agosto de 2013 entre as 22h e as 03h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a susceptibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efectuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) O evento não se deverá prolongar além das 03h da manhã; -----

Reunião de 13/08/2013

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----

---- 3. Pedido de Isenção. -----

---- De acordo com a alínea c) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades a que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

----As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de câmara mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Exa.” -----

4.7.PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ENCONTRO DE DJ'S. LOCAL: VALE DO MORTAL, FREGUESIA DE LAPA DO LOBO. REQUERENTE: FÁBIO FERREIRA GOUVEIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Drª. Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 7 de julho de 2013, em que aprovou a emissão da licença especial de ruído para a realização de um divertimento público – Encontro de DJ's, a realizar de 10 para 11 de agosto de 2013, entre as 23:30h e as 20:00h, em Vale do Mortal, Freguesia de Lapa do Lobo, que a seguir se transcreve: -----

----“No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna nº. 9101, datada de 07 de agosto de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

----1. Solicitação do requerente: -----

---- Fábio Ferreira Gouveia, residente em Bairro da Paz, nº4, na localidade de Candosa, concelho de Tábua solicita a concessão de licença especial de ruído para divertimento público – Encontro de DJ's – a realizar de 10 para 11 de agosto de 2013 entre as 23:30h e as 20:00, em Vale do Mortal, Freguesia de Lapa do Lobo. -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

Reunião de 13/08/2013

Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a susceptibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efectuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) O evento não se deverá prolongar além das 20h. -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Canas de Senhorim. -----

---- O pedido de concessão de licença especial de ruído foi feito em paralelo com um de licenciamento de recinto improvisado e o deferimento de um implica o mesmo para o outro, e vice-versa. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^{as} -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

A Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
